MENSAGEM Nº 57/2023

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar à essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que visa à abertura de crédito especial no orçamento geral do Município no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) junto à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

O valor é oriundo do Convênio nº 018/2021 (anexo), celebrado entre o Município e a Fundação Araucária, para a implementação do Programa de Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Robótica, que visa ampliar o número de pessoas com conhecimento em tecnologias como robótica e programação, através de disseminação e capacitação nestas áreas por meio da implantação de laboratórios de tecnologia e robótica e da promoção de olimpíadas na área.

Segundo o Plano de Aplicação Financeira (anexo) do referido Convênio, parte do recurso será destinado ao pagamento de bolsas para alunos e professores. Contudo, de acordo com o Departamento de Contabilidade do Município (Memorando nº 2-22.688/2023 anexo), somente a despesa para pagamento de bolsa aos estudantes está prevista no orçamento, sendo necessária, portanto, a abertura do presente crédito especial a fim de possibilitar o pagamento da bolsa aos professores do Programa.

Outrossim, aproveitamos o ensejo para informar que as próximas fases do Programa terão suas aulas ministradas em parceria com o corpo docente da UTFPR Campus Pato Branco, visando à obtenção de resultados a serem apresentados na Feira Inventum 2024.

Ante o exposto, contamos com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado nos termos do art. 33, caput e § 3º, da Lei Orgânica Municipal, ao que antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/16DD-D96C-8FBA-DB45 e informe o código 16DD-D96C-8FBA-DB45

PROJETO DE LEI Nº _____/2023

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2023 no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a abertura crédito especial no orçamento do exercício de 2023 no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
17	**SECRETARIA MUNCIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.04	**DEPARTAMENTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do conhecimento econômico e tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.269	Manter atividades do Polo de tecnologia da informação	
3.3.90.48 – 5983	Outros auxílios Financeiros à pessoa física	60.000,00

Total	**60.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação do orçamento do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
17	**SECRETARIA MUNCIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.04	**DEPARTAMETNO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do conhecimento econômico e tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.269	Manter atividades do Polo de tecnologia da informação	
3.3.90.18 5983 (17044)	Auxílio Financeiro à estudantes	-20.000,00
3.3.90.36 - 5983 (17046)	Outros serviços de terceiro - pessoa física	-40.000,00

Total	**-60.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.951, de 13 de julho de 2022, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/16DD-D96C-8FBA-DB45 e informe o código 16DD-D96C-8FBA-DB45
ICP Brasil

DocuSign Envelope ID: D145D436-8D6B-42D1-9418-E955E1AA71A8

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná

Convênio n. º 018/2021**,** que entre si celebram a **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** e a MUNICIPIO DE PATO BRANCO, para os fins que especifica.

A **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030-376 ,Curitiba – PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Luiz Koch, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário, nº 448, CEP 85.540-115, Curitiba - PR, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Fundação e a MUNICIPIO DE PATO BRANCO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.995.448/0001-54, sediada na R. Caramuru, CEP 85501-060, Pato Branco - Paraná, representada pelo seu titular, Robson Cantu, brasileiro, RG nº 1.816.183-4 SESP, CPF 44143664968, residente e domiciliado a Rua Caramuru CEP 85501-060 em Pato Branco - Paraná, doravante denominada simplesmente CONVENENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 174 do Estatuto da MUNICIPIO DE PATO BRANCO, celebram este Convênio de acordo com as normas vigentes aplicáveis e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para implementação do projeto protocolado sob o número**: PIR2020171000001,** contemplado no **PI 11/20220 - REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE FOMENTO À PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM ROBÓTICA - 11/2020, publicada em 06/10/2020** e conforme resultado publicado em **06/11/2020**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA –
Motivar e proporcionar a ampliação do número de pessoas com conhecimento em tecnologias como robótica e programação, através de disseminação e capacitação nestas áreas, despertando para a inovação, por meio da implantação dos laboratório de tecnologia e robótica e promoção de olimpíadas na área.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
São obrigações dos partícipes:

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/16DD-D96C-8FBA-DB45 e informe o código 16DD-D96C-8FBA-DB45

DocuSign Envelope ID: D145D436-8D6B-42D1-9418-E955E1AA71A8

I - DA CONCEDENTE:

a) Repassar a CONVENENTE o recurso financeiro previsto na cláusula quarta;
b) Apoiar e prestar orientação técnica a CONVENENTE;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, diretamente ou por delegação;
d) Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;
e) Efetuar a publicação deste convênio no Diário Oficial do Estado;
f) Cadastrar o presente instrumento do Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo de 30 dias a partir de sua assinatura;
g) Atualizar informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados pela Resolução 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II - DA CONVENENTE:

a) Cumprir integralmente os Planos de Trabalho aprovados pela CONCEDENTE, utilizando os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;
b) Deverá iniciar a execução do objeto deste convênio dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou única parcela dos recursos, salvo motivo devidamente justificado;
c) Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação de recursos;
d) Manter e movimentar os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos da CONCEDENTE, em **conta única** e específica, junto ao Banco 001, Agência 495-2, conta corrente nº 85580-4, sendo contabilizado e prestado contas, por projeto;
e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto;
f) Manter a disposição da CONCEDENTE e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de **20 (vinte) anos,** contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão CONCEDENTE, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;
g) Restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:

1 - Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

2 - Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/16DD-D96C-8FBA-DB45 e informe o código 16DD-D96C-8FBA-DB45

DocuSign Envelope ID: D145D436-8D6B-42D1-9418-E955E1AA71A8

estabelecida neste Convênio;

h) Deverá, obrigatoriamente, a CONVENENTE aplicar os recursos recebidos enquanto não empregados na sua finalidade;

i) Efetuar, em nome da CONCEDENTE, o recolhimento dos saldos e rendimentos decorrentes de aplicação em caderneta de poupança porventura não utilizados, anexado à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Convênio;

j) Permitir o livre acesso da Fundação Araucária ao Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

l) Proporcionar todas as informações que a CONCEDENTE solicite sobre os Projetos, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver;

m) As despesas realizadas com recursos deste convênio deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou nos casos em que a CONVENENTE estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia;

n) Realizar despesas de contratação de serviços, obras e aquisição de bens em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devendo ainda nas aquisições passíveis de licitação, ser utilizada a modalidade pregão, nos termos da Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica;

o) As despesas deverão ser informadas integralmente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, do Tribunal de Contas do Estado, conforme estabelecem a Resolução 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011;

p) Apresentar para liberação dos recursos, única ou em parcelas, a documentação de regularidade da Entidade, conforme estabelece o art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011: Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certidão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Exigível, nos Termos da Lei 12.440/2011, Declaração de inexistências de pendências na prestação de contas de recursos recebidos junto a CONCEDENTE; Certidão de Declaração de Utilidade Pública em caso de entidade privada sem fins lucrativos, ;

q) Deverá a CONVENENTE instituir a Unidade Gestora de Transferências, conforme determina Resolução de Transferências Voluntárias 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

r) Caberá a CONVENENTE, quando da desistência ou cancelamento por parte do

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/16DD-D96C-8FBA-DB45 e informe o código 16DD-D96C-8FBA-DB45

DocuSign Envelope ID: D145D436-8D6B-42D1-9418-E955E1AA71A8

pesquisador, durante a vigência do convênio, independente das ações já executadas, a responsabilidade pelo processo de devolução integral do recurso recebido por projeto;

s) Caberá a CONVENENTE observar o disposto no art. 9º da Resolução 28/2011 quanto às vedações aplicadas a este convênio;

t) Deverá a CONVENENTE, para execução do Convênio, observar o disposto no Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio é de 27(vinte e sete) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo entendimento dos partícipes, com a devida justificativa no exercício, se a solicitação for apresentada no prazo mínimo de **60 (sessenta)** dias da data estabelecida para o seu término e desde que seja aceita pela CONCEDENTE.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - A vigência acima aludida detalha-se da seguinte forma: **Período de execução do projeto - 24(vinte e quatro) meses**; Período de prestação de contas da Convenente - **30 dias**; Período de avaliação e procedimentos internos da Fundação Araucária - **60 dias**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor deste Convênio é de **R$ 1.000.000,00(um milhão de reais)**. As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do **Fundo Paraná**, instituído pela Lei nº. 12.020/98 e devem ser executadas de acordo com o **Plano de Trabalho** anexo, que integra este instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcela única, mediante as condições estabelecidas no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, e obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – A liberação da primeira parcela ocorrerá em até **30 dias** a partir da data de assinatura do presente instrumento, mediante a apresentação das certidões de regularidade fiscal da Convenente/Contratada.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/16DD-D96C-8FBA-DB45 e informe o código 16DD-D96C-8FBA-DB45

DocuSign Envelope ID: D145D436-8D6B-42D1-9418-E955E1AA71A8

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a CONVENENTE responsável perante a CONCEDENTE, a prestar contas parcial e final dos valores repassados em decorrência deste Convênio, nos moldes da Resolução 28/2011, da Instrução Normativa nº 61/2011.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada a CONCEDENTE, até **30 (trinta) dias** após o prazo de vigência do Convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio, devendo os documentos comprobatórios conter, além do nome do órgão ou entidade CONVENENTE, o número do referido Convênio.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os prazos e condições para envio de Relatórios Técnicos parciais/finais ou sistema de avaliação estão dispostos na respectiva Chamada de Projetos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná a fiscalização da execução do objeto deste convênio ocorrerá através do Fiscal Responsável nomeado pela CONCEDENTE, o Diretor Técnico (Cientifico) **Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa**, CPF 660.526.459-20, nomeado pelo Ato da Diretoria Executiva 007/2019 da Fundação Araucária e por seu Sistema Controle Interno.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Não sendo prestadas as contas devidas pela CONVENENTE, nos prazos estabelecidos, a CONCEDENTE, instaurará, dentro de **30 dias**, a Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste Convênio o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/16DD-D96C-8FBA-DB45 e informe o código 16DD-D96C-8FBA-DB45

DocuSign Envelope ID: D145D436-8D6B-42D1-9418-E955E1AA71A8

a) Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
b) Falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Convênio poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público, caso a CONVENENTE sofra alguma restrição futura.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENENTE à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

É obrigatória a aplicação da logomarca **da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI** na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados por este Convênio, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As logomarcas supracitadas estão disponíveis no sítio da Fundação Araucária.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O descumprimento parcial ou total desta cláusula implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Fica assegurado a CONVENENTE o direito de propriedade, mediante instrumento próprio, dos bens e materiais de natureza permanente a serem adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos com os recursos transferidos pela Fundação Araucária. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Convenente deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:
a) a instituição corresponsável concederá ao coordenador do projeto a autorização

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/16DD-D96C-8FBA-DB45 e informe o código 16DD-D96C-8FBA-DB45

DocuSign Envelope ID: D145D436-8D6B-42D1-9418-E955E1AA71A8

para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;
b) o coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;
c) o coordenador deverá comunicar à instituição corresponsável, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
d) em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à instituição corresponsável e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;
e) o coordenador deverá informar à instituição corresponsável a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;
f) a instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela Fundação Araucária.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO DIREITO À PROPRIEDADE

Fica assegurado à CONVENENTE o direito à propriedade intelectual ou industrial do produto que vir a ser patenteado, produzido ou construído à conta dos recursos deste Convênio, nos termos do Art. 11. Inc. XII do Ato Normativo 001/2012.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamento e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações da Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, observando-se as normas da Fundação Araucária e as demais disposições legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

Fico eleito o Foro de Curitiba, Capital do Paraná, para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste Convênio e que não forem solucionados administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, ___ de _____ de _____

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/16DD-D96C-8FBA-DB45 e informe o código 16DD-D96C-8FBA-DB45

DocuSign Envelope ID: D145D436-8D6B-42D1-9418-E955E1AA71A8

.....

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente

CONCEDENTE

.....

GERSON LUIZ KOCH

Diretor de Administração e Finanças

CONCEDENTE

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ROBSON CANTU
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

.....

Robson Cantu

Prefeito

CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1: **Fernanda Scheidt**

RG: 76208646

DocuSigned by:
Silvia Scariotto
ECF30F3A4A694CE...

2: Silvia Scariotto

RG: 4.336.163

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/16DD-D96C-8FBA-DB45 e informe o código 16DD-D96C-8FBA-DB45

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 8
Mov. 5

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná

Novo Plano de Aplicação Financeira

Dados de Vinculação da solicitação			
Anexo ao OF nº:	**551/2022/GP**	**Sigla Instituição:**	**PMPB**
☑ **Convênio nº**	**018/2021**	☐ **Termo de Colaboração nº**	

Elemento de despesa	***Bolsas***	*Valor Inicial Aprovado*	*Unidade*	*Custo Unitário R$*	*Quantidade*	*Custo Total R$*
33901804	AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS	R$ 115.905,96				
	Professor Substituto Ensino Fundamental 20h	R$ 19.905,96		R$ 1.658,83	24	R$ 39.811,92
	Reajuste Bolsa Professor Preceptor			R$ 414,70	24	R$ 9.952,80
	Bolsa de Iniciação Científica 20 h	R$ 96.000,00		R$ 400,00	84	R$ 33.600,00
	Reajuste Bolsa iniciação cientifica 20h			R$ 100,00	84	R$ 8.400,00
	Total			R$ 2.573,53		**R$ 91.764,72**

Elemento de despesa	***Ajuda de Custo***	*Valor Inicial Aprovado*	*Unidade*	*Custo Unitário R$*	*Quantidade*	*Custo Total R$*
						R$ -
						R$ -
	Total	R$ -		R$ -		**R$ -**

Elemento de despesa	***Hospedagem e Alimentação***	*Valor Inicial Aprovado*	*Unidade*	*Custo Unitário R$*	*Quantidade*	*Custo Total R$*
	Hospedagem (70%) *Conforme ato 035/2013 e Decreto 5453/2016					R$ -
	Fornecimento de Alimentação (30%) *Conforme ato 035/2013 e Decreto 5453/2016					R$ -
	Total	R$ -		R$ -		**R$ -**

Elemento de despesa	***Diárias***	*Valor Inicial Aprovado*	*Unidade*	*Custo Unitário R$*	*Quantidade*	*Custo Total R$*
	Diárias Nacionais *(ver valores ato 035/2013 e Decreto 5453/2016)	R$ 16.200,00		R$ 180,00	90	R$ 16.200,00
	Diárias Internacionais *(ver valores ato 035/2013 e Decreto 5453/2016)					R$ -
	Total	R$ 16.200,00		R$ 180,00		**R$ 16.200,00**

Elemento de despesa	***Material de Consumo***	*Valor Inicial Aprovado*	*Unidade*	*Custo Unitário R$*	*Quantidade*	*Custo Total R$*
	Material de expediente	R$ 5.000,00		R$ 5.060,64	1	R$ 5.060,64
						R$ -
	Total	R$ 5.000,00		R$ 5.060,64		**R$ 5.060,64**

Elemento de despesa	***Passagens e Despesa de Locomoção***	*Valor Inicial Aprovado*	*Unidade*	*Custo Unitário R$*	*Quantidade*	*Custo Total R$*
	Passagens Nacionais	R$ 30.000,00		R$ 15.000,00	1	R$ 15.000,00
	Passagens Internacionais					R$ -
	Total	R$ 30.000,00		R$ 15.000,00		**R$ 15.000,00**

Elemento de despesa	***Serviços de Terceiros - PJ/PF***	*Valor Inicial Aprovado*	*Unidade*	*Custo Unitário R$*	*Quantidade*	*Custo Total R$*
	PJ - Locação de Veiculo	R$ 12.500,00	Mês	R$ 2.349,00	8	R$ 18.792,00
	PJ - Organização do programa de desenvolvimento de talentos	R$ 52.700,00	Serviço	R$ 52.700,00	1	R$ 52.700,00
	PJ - Organização de competição de Robotica	R$ 25.000,00	Serviço	R$ 25.000,00	1	R$ 25.000,00
	PJ - Palestra de robótica	R$ 50.000,00	Serviço	R$ 50.000,00	1	R$ 50.000,00
	PJ - Arena de Robotica - Robocore	R$ 64.400,00	Serviço	R$ 64.400,00	1	R$ 64.400,00
	PJ - Olimpiada regional First League Lego	R$ 40.906,00	Serviço	R$ 40.906,00	1	R$ 40.906,00
	PJ - Organização etapa regional First Tech Challenge	R$ 40.900,00	Serviço	R$ 40.900,00	1	R$ 40.900,00
	PJ - Google Workspace for students -Teacher		Serviço	R$ 25,00	360	R$ 9.000,00
	PF - Contratação de Instrutor robotica		Serviço	R$ 3.850,00	12	R$ 46.200,00
						R$ -

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/16DD-D96C-8FBA-DB45 e informe o código 16DD-D96C-8FBA-DB45

Inserido ao protocolo **19.779.555-7** por: **Fernanda Scheidt** em: 22/12/2022 09:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7369efda79861eafa24032dcccae0a75**.

ICP Brasil

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 9
Mov. 5

Total	R$ -		R$ 280.130,00		**R$ 347.898,00**

Elemento de despesa	*Equipamentos e Material Permanente*	*Valor Inicial Aprovado*	*Unidade*	*Custo Unitário R$*	*Quantidade*	*Custo Total R$*
	Kits de Robotica	R$ 55.000,00		R$ 390,00	178	R$ 69.420,00
	Kits Drone Tello	R$ 43.066,10		R$ 506,66	50	R$ 25.333,00
	Robo Alpha Mini UBTECH	R$ 165.000,00		R$ 7.000,00	15	R$ 105.000,00
	Robo Alpha E1 UBTECH			R$ 43.000,00	1	R$ 43.000,00
	Robo manutenção de jardim	R$ 9.300,04		R$ 9.300,04	1	R$ 9.300,04
	Kit Robocore	R$ 85.899,00		R$ 300,00	100	R$ 30.000,00
	Notebook	R$ 63.300,00		R$ 4.600,00	15	R$ 69.000,00
	Chromebook			R$ 1.900,00	100	R$ 190.000,00
	Tablet	R$ 19.727,10		R$ 678,50	100	R$ 67.850,00
	Projetor	R$ 8.000,00		R$ 2.987,00	2	R$ 5.974,00
	Monitor			R$ 893,93	1	R$ 893,93
	Notebook Pro			R$ 9.333,80	2	R$ 18.667,60
	Total	R$ 449.292,24		R$ 80.889,93		**R$ 634.438,57**

Elemento de despesa	*Rendimentos*	*Valor Inicial Aprovado*	*Unidade*	*Custo Unitário R$*	*Quantidade*	*Custo Total R$*
	Rendimentos 2021			R$ 19.439,99		R$ -
	Rendimentos 2022 até Outubro			R$ 90.921,94		R$ -
	Total	R$ -		R$ 110.361,93		**R$ -**

Plano de Aplicação Consolidado

Rubricas	*Custo Total (R$)*
Bolsas	R$ 73.411,92
Reajuste Bolsas	R$ 18.352,80
Ajuda de Custo	R$ -
Hospedagem e Alimentação	R$ -
Diárias	R$ 16.200,00
Material de Consumo	R$ 5.060,64
Passagens e Despesa de Locomoção	R$ 15.000,00
Serviços de Terceiros - PJ/PF	R$ 347.898,00
Equipamentos e Material Permanente	R$ 634.438,57
Rendimentos	R$ -
TOTAL GERAL*	**1.110.361,93**

ELEMENTO DE DESPESAS	Plano de Aplicação (Atual Sit)	Alteração Proposta	Novo plano de Aplilcação
3.3.90.18.04 - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS	R$115.905,96		R$ 91.764,72
3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	R$5.000,00		R$ 5.060,64
3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	R$8.436,30		R$ 0,00
3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	R$402.794,00		R$ 332.898,00
3.3.90.36.06 - SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS			R$ 46.200,00
4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	R$467.836,74		R$ 634.438,57
RENDIMENTO			
	R$ 999.973,00	0,00	R$ 1.110.361,93

Local e data: Pato Branco, 08/12/2022

gov.br
Documento assinado digitalmente
FELIPE CATANI
Data: 08/12/2022 17:10:06-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

FELIPE CATANI
Coordenador

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/16DD-D96C-8FBA-DB45 e informe o código 16DD-D96C-8FBA-DB45

Inserido ao protocolo **19.779.555-7** por: **Fernanda Scheidt** em: 22/12/2022 09:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7369efda79861eafa24032dcccae0a75**.

ICP Brasil

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Memorando 2- 22.688/2023

De: Elizandra S. - SAF-DC

Para: SCTI-CC - Compras e Contratos - A/C FELIPE C.

Data: 22/08/2023 às 10:11:42

Setores envolvidos:

SAF-DC, SCTI, GAB-AJG, SCTI-CC

Pagamento de Bolsas - Projeto Robótica

Bom dia

conforme determina o TCE-Pr as despesas com pagamentos de Bolsas a estudantes devem ser utilizado a natureza de despesa:

3.3.90.18.00.00	2023	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	S	Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Esta despesa ja esta prevista no orçamento, conforme Balancete anexo.

Para o auxilio aos professores, deverá ser aberto no orçamento, através de Projeto de Lei, na natureza:

3.3.90.48.00.00	2023	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	S	Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

–

Elizandra Kovalski

Município de Pato Branco
Contadora

Assinado por 1 pessoa: ELIZANDRA KOVALSKI NUNES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/

Assinado por 1 pessoa: ROBSON FAKOVALSKI NUNES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3470-F796-98FC-4DB5 e informe o código 3470-F796-98FC-4DB5

Assinado por 1 pessoa: ROBSON FAKOVALSKI NUNES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3470-F796-98FC-4DB5 e informe o código 3470-F796-98FC-4DB5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3470-F798-95FC-4DD9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ELIZANDRA KOVALSKI NUNES DA SILVA (CPF 042.XXX.XXX-31) em 22/08/2023 10:12:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3470-F798-95FC-4DD9

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/16DD-D96C-8FBA-DB45 e informe o código 16DD-D96C-8FBA-DB45

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos...: 5983 Regulamentacao do Programa de Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento Tec. em Robotica - Convenio no 18
Orgao.....: 17 SEC.MUN.DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVACAO
Unidade Orcamentaria: 17.04 DEPTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
19 Ciencia e Tecnologia						
19573 Difusao do Conhecimento Cientifico e Tec						
195730025 Desenvolvimento Economico e Tecnologico						
195730025.2.269000 Manter atividades do Polo de Tecnologia da Informacao						
3.3.90.18.00.00.00 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES						
17044	0,00	91.764,72	0,00	0,00	91.764,72	91.764,72
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
17045	0,00	160.060,64	0,00	0,00	160.060,64	59.323,69
		1.031,91	7.547,41	0,00	0,00	7.547,41
		100.736,95	100.736,95	0,00	93.189,54	7.547,41
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI						
17046	0,00	46.200,00	0,00	0,00	46.200,00	46.200,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU						
17047	0,00	330.860,14	9.000,00	0,00	321.860,14	321.860,14
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C						
17189	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	3.924,00
		76,00	76,00	0,00	76,00	0,00
		76,00	76,00	0,00	76,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
17050	0,00	634.438,57	150.000,00	79.600,00	484.438,57	212.554,21
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		192.284,21	192.284,21	0,00	192.284,21	0,00
Total Unidade Orcamentaria						
	0,00	1.267.324,07	159.000,00	79.600,00	1.108.324,07	735.626,91
		1.107,91	7.623,41	0,00	76,00	7.547,41
		293.097,16	293.097,16	0,00	285.549,75	7.547,41
Total do Orgao						
	0,00	1.267.324,07	159.000,00	79.600,00	1.108.324,07	735.626,91
		1.107,91	7.623,41	0,00	76,00	7.547,41
		293.097,16	293.097,16	0,00	285.549,75	7.547,41
Total Fonte						
	0,00	1.267.324,07	159.000,00	79.600,00	1.108.324,07	735.626,91
		1.107,91	7.623,41	0,00	76,00	7.547,41
		293.097,16	293.097,16	0,00	285.549,75	7.547,41
Total Geral						
	0,00	1.267.324,07	159.000,00	79.600,00	1.108.324,07	735.626,91
		1.107,91	7.623,41	0,00	76,00	7.547,41
		293.097,16	293.097,16	0,00	285.549,75	7.547,41

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/16D1-D96C-8FEA-1D45 e informe o código 16D1-D96C-8FEA-1D45

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Resumo Final

Fonte de Recursos	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
Regulamentacao do Pro	0,00	1.267.324,07	159.000,00	79.600,00	1.108.324,07	735.626,91
		1.107,91	7.623,41	0,00	76,00	7.547,41
		293.097,16	293.097,16	0,00	285.549,75	7.547,41
Total Geral						
	0,00	1.267.324,07	159.000,00	79.600,00	1.108.324,07	735.626,91
		1.107,91	7.623,41	0,00	76,00	7.547,41
		293.097,16	293.097,16	0,00	285.549,75	7.547,41

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 22/Ago/2023, 09h e 28m.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/16DD-D96C-8FBA-DB45 e informe o código 16DD-D96C-8FBA-DB45

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 16DD-D96C-8FBA-DB45

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 19/09/2023 14:53:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/16DD-D96C-8FBA-DB45